



MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, Centro
Dores do Rio Preto - ES - CEP: 29.580-000
Telefone: (28) 35591102/ (28) 35591201
Site: <https://www.pmdrp.es.gov.br/>

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROTOCOLO DO PROCESSO
003552/2025

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:
<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=3c9a8757-6327-478e-8acc-3b023cfadffe>
Chave de acesso: 61fcbcc6-b424-4977-b753-13b59b5cd09c

AUTUADO EM	Terça-feira, 1 de Julho de 2025
LOCAL DA AUTUAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
AUTUADO POR	LAURA AMARAL DA SILVA LOPES
INTERESSADO (S)	
SECULT - ADMINISTRATIVO	
SECULT - ADMINISTRATIVO	

RESUMO

Contratação da Dupla “Lucas e Guilherme” 19º Festival nas Montanhas de Pedra Menina

DATA:01/07/2025





Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Dorés do Rio Preto/ES, 01º de julho de 2025

Documento de Formalização de Demanda 025/2025/SMCT/PMDRP

Ao: Prefeito Municipal

Thiago Lopes Pessotti

Processo: /2025

Assunto: Solicita Contratação de Apresentação Musical da Dupla “**Lucas e Guilherme**”

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, apresentar a Vossa Excelência o Estudo Técnico Preliminar para contratação da Dupla “**Lucas e Guilherme**”, afim de atender ao **19º Festival nas Montanhas de Pedra Menina**, Distrito de Dorés do Rio Preto/ES.

Segue em anexo o Estudo Técnico Preliminar – ETP, onde consta necessidade da contratação, valor estimado, entre outros.

Atenciosamente,

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Pág. 3

003552/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação pretendida visa atender o evento do **19º Festival nas Montanhas de Pedra Menina 2025**, no Distrito de Pedra Menina, Município de Dorés do Rio Preto/ES que conta com uma grande estimativa de pessoas presentes, pois trata-se de uma festa cultural da comunidade promovida por toda a comunidade e pela Secretaria de Cultura e Turismo, e o show é mais uma forma de entretenimento de grande importância para a população. Diante disso, torna-se imprescindível, efetivar a contratação para apresentação musical da Dupla **“Lucas Guilherme”**, e sua posterior despesa, salientando, a Inexigibilidade de Licitação, em razão da atração a ser contratada tratar-se de artista reconhecido regionalmente pela opinião pública, decorrentes de desempenho anteriores, tornando a sua apresentação de inviável competição e, indiscutivelmente os mais adequados à plena satisfação do evento a ser realizado, como também, pertencer à empresa a ser contratada, a exclusividade para a comercialização do show da atração acima discriminada.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A solicitação de contratação possui amparo nas Leis Orçamentárias do Município de Dorés do Rio Preto/ES.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no processo. Os critérios de qualificação técnica consistem em aferir conhecimentos e habilidades, teóricas e práticas, para a execução do serviço, a serem atendidos pelo prestador serão:

- a) Material que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar releases ou cartazes, recortes de matérias jornalísticas, ou ainda, da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 4

003552/2025



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- b) Apresentação pelo empresário exclusivo/empresa/artista de no mínimo 03 (três) notas fiscais de apresentações anteriores, com valores aproximados, iguais ou superiores, visando a comprovação de valor de mercado.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quantidade
01	Contratação de apresentação musical da Dupla “Lucas e Guilherme” , a realizar-se no dia 02 (dois) de agosto de 2025, com início às 20:00 horas, nas festividades do 19º Festival nas Montanhas , no Distrito de Pedra Menina, no Município de Dorés do Rio Preto/ES.	SERV	01

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Na composição do valor estimado, fora levado em consideração, a consagração pela crítica especializada e opinião pública, bem como prestígio do artista no território nacional, sendo que, o empresário que detém a exclusividade do artista, ou ainda, o próprio artista/empresa, deverá comprovar que este valor estimado é compatível, com valores de apresentações já realizadas em outros eventos do mesmo porte ou de maior envergadura.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit	Preço Total
01	Contratação de apresentação musical da Dupla “Lucas e Guilherme” , a realizar-se no dia 02 (dois) de agosto de 2025, com início às 20:00 horas, nas festividades do 19º Festival nas Montanhas , no Distrito de Pedra Menina, no Município de Dorés do Rio Preto/ES.	SERV	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

Valor de referência obtido por meio de proposta comercial, conforme documento anexo.



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Pág. 5

003552/2025



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: 05100510– Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Órgão: 0510

Função: 13

Subfunção: 392

Programa: 0017

Projeto/Atividade: 2.022 – Realização de Eventos e Festas no Município

Natureza da despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recurso: 150000000000 – Recursos Próprios

Ficha nº 433

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação da Dupla “**Lucas e Guilherme**” visa atender às festividades do **19º Festival nas Montanhas de Pedra Menina**, Município de Dorcas do Rio Preto/ES. Suas performances incluem elementos da cultura brasileira, o que reforça a identidade cultural local e nacional. A prefeitura pode aproveitar a oportunidade para promover atividades culturais paralelas, como oficinas de dança, música e artesanato, enriquecendo ainda mais a experiência dos participantes.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto da contratação não é passível de parcelamento.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

No intuito de garantir a realização da **19º Festival nas Montanhas** de Pedra Menina com qualidade artística compatível com a relevância cultural e social do evento, justifica-se a contratação da Dupla “**Lucas e Guilherme**”, artista de reconhecida notoriedade regional, cuja atuação musical se alinha à proposta temática da festividade. A escolha pelo referido artista considera a sua trajetória consolidada no gênero musical predominante na programação da festa, contribuindo para a valorização da cultura popular e para a preservação das tradições locais que envolvem o cultivo do milho e suas manifestações culturais associadas.

A realização do **19º Festival nas Montanhas** de Pedra Menina, configura-se como uma das mais importantes expressões culturais do município, atraindo significativo público local e regional. Nesse sentido, a contratação de um artista com reconhecimento no cenário regional, como a Dupla “**Lucas e Guilherme**”, representa uma estratégia eficaz para ampliar o alcance do evento, aumentar o fluxo de visitantes, fomentar o turismo e impulsionar a economia local por meio da movimentação do comércio e da rede de serviços.



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 6

003552/2025



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não existe a necessidade de providências prévias ao contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se percebe para o presente objeto impactos ambientais relevantes ou extraordinários, fora do comumente esperado das atividades econômicas ordinárias de compra do objeto deste estudo, que necessitem, portanto, de medidas de tratamento especiais por parte da Administração, ou estipuladas pela Administração para cumprimento da futura contratada. No entanto, ressalta-se que a contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade socioambiental, respeitando a legislação de proteção ao meio ambiente e será responsável pela destinação correta de todos os resíduos oriundos da execução do objeto.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Levando-se em consideração a necessidade de realização das demandas relatadas neste documento e com base nas informações levantadas e relatadas neste estudo técnico preliminar, declara-se que a contratação é viável. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, menor preço e o princípio da economicidade para a administração pública.

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PROPOSTA

Proposta de show artístico da **DUPLA LUCAS E GUILHERME** para a Prefeitura de
Dores do Rio Preto/ES, no dia 02/08/2025 às 20:00 horas da noite, na Área da Festa de
Pedra Menina.

Banda	Data	Local	Descrição	Valor Total
Dupla “ LUCAS E GUILHERME ”	02/08/2025	19º Festival nas Montanhas de Pedra Menina	Show com duração de 01 (uma) horas	R\$ 3.000,00

DADOS BANCÁRIOS

Nome: Guilherme Abreu Viera

BANCO nº: 756

NOME BANCO: SICOOB Poupança

AGÊNCIA: 3118

Número:

CONTA: 63.939.595-3

CNPJ: 60.894/0001-67

TITULAR: Guilherme Abreu Vieira

RAZÃO SOCIAL: Guilherme Abreu Vieira

CNPJ: 60.894/0001-67

ENDEREÇO COMPLETO: Forquilha do rio, Pedra Menina, Dores Do Rio Preto

TEL: (28) 999274085

E-mail: guilherme10abreu21@gmail.com

guilherme . A . Vieira

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.975.894/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/05/2025
NOME EMPRESARIAL 60.975.894 GUILHERME ABREU VIEIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-03 - Ensino de música 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO FAZ CORREGO FORQUILHA DO RIO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.580-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO DORES DO RIO PRETO	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO GBARBOSADIAS@GMAIL.COM		TELEFONE (32) 8440-1966	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/07/2025** às **12:45:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 60.975.894 GUILHERME ABREU VIEIRA
CNPJ: 60.975.894/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:13:31 do dia 21/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2026.

Código de controle da certidão: **F5E7.51FF.2FE8.3478**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.975.894/0001-67
Razão Social: 60975894 GUILHERME ABREU VIEIRA
Endereço: FAZ CORREGO FORQUILHA DO RIO 999 / ZONA RURAL / DORES DO RIO PRETO / ES / 29580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/07/2025 a 16/08/2025

Certificação Número: 2025071812586434509695

Informação obtida em 18/07/2025 15:33:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO FEDERAL

Estado de Minas Gerais

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Nome / Name

GUILHERME ABREU VIEIRA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number

204.360.817-76

Sexo / Sex

M

Data de Nascimento / Date of Birth

25/04/2008

Nacionalidade / Nationality

BRA

Naturalidade / Place of Birth

ESPERA FELIZ/MG

Data de Validade / Date of Expiry

23/01/2035



Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

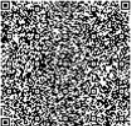
QR Code



Verifique a autenticidade do documento lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.



Filiação / Filiation

HÉLIA LUIZ VIEIRA ABREU

FÁBIO PROTÁSIO DE ABREU

Órgão Expedidor / Card Issuer

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO / PCMG

Local / Place of Issue

BELO HORIZONTE

Data de Emissão / Issue Date

23/01/2025



Assinatura do Expedidor / Card Issuer's Signature



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

IDBRA204360817320436081776<<<0

0804253M3501232BRA<<<<<<<<<<<4

ABREU<VIEIRA<<GUILHERME<<<<<<<<<<<

Título de eleitor		Tipo sanguíneo/ Fator RH	
Estado civil SOLTEIRO(A)		Doador de Órgãos SIM	
Assinatura 		Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio NASC.03773901552008100004024000041661	
CNH	Categoria	PIS / PASEP	
NIS	NIT	Carteira de trabalho	
DNI		CNS	
Observação de Saúde			



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil GUILHERME ABREU VIEIRA	CPF 204.360.817-76
---	------------------------------

CNPJ 60.975.894/0001-67	Data de Abertura 23/05/2025
-----------------------------------	---------------------------------------

Nome Empresarial
60.975.894 GUILHERME ABREU VIEIRA

Capital Social
1.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA	Data da Situação Cadastral 23/05/2025
--	---

Endereço Comercial

CEP 29580-000	Logradouro FAZENDA CORREGO FORQUILHA DO RIO	Número SN
Bairro ZONA RURAL	Município DORES DO RIO PRETO	UF ES

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI		
Período	Início	Fim
1º período	23/05/2025	-

Atividades

Forma de Atuação
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)
9001-9/02 - Produção musical

Ocupações Secundárias Promotor(a) de eventos, independente Instrutor(a) de música, independente	Atividades Secundárias (CNAE) 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 8592-9/03 - Ensino de música
--	--

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NUMERO 861 / 2025

Certifico : para os devidos fins que:

60.975.894 GUILHERME ABREU VIEIRA

CPF/CNPJ nº: **60.975.894/0001-67**

Fazenda CORREGO FORQUILHA DO RIO NºSN - Zona Rural - Dorcas do Rio Preto-ES
CEP: 29580000

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

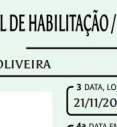
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço <https://www.pmdrp.es.gov.br/>

Observação:

Certidão Emitida em: 16/07/2025 , Valida até: 14/10/2025

Chave de Validação WEB: 2fc83c5d

Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto - ES, 16/07/2025.

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
2º 1º NOME E SOBRENOME LUCAS DE ABREU OLIVEIRA		1ª HABILITAÇÃO 04/06/2020	
		3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 21/11/2001, ESPERA FELIZ, MG	
		4a DATA EMISSÃO 06/01/2025	4b VALIDADE 17/12/2034
		4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 4382462 SPTC ES	
		4d CPE 175.336.677-19	5 Nº REGISTRO 07440684769
		8 CAT HAB AB	
NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)		FILIAÇÃO SEBASTAO DE OLIVEIRA SERAFIM	
ASSINATURA DO PORTADOR 		MARIA CONCEICAO PRATOZO DE ABREU OLIVEIRA	

9
10
11
12

ACC 			
A 		17/12/2034	
A1 			
B 		17/12/2034	
B1 			
C 			
C1 			

9
10
11
12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
VITORIA, ES

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

87368552807

ES378336223

ESPÍRITO SANTO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA074406847<693<<<<<<<<<
O111218M3412178BRA<<<<<<<<<O
LUCAS<<DE<ABREU<OLIVEIRA<<<<<



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: GUILHERME ABREU VIEIRA

CNPJ: 60.975.894/0001-67

Data de Expedição: 21/07/2025 14:07:13

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024915503 *

-- ENDEREÇO --

Município: DORES DO RIO PRETO

Bairro: ZONA RURAL

Logradouro: FAZ CORREGO FORQUILHA DO RIO

Número: S/N

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.580-000

-- CONTATO --

Email: GBARBOSADIAS@GMAIL.COM

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: (32) 84401-966

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

DECLARAÇÃO

A empresa 60.975.894 GUILHERME ABREU VIEIRA, com endereço FAZENDA CORREGO FORQUILHA DO RIO, inscrita no CNPJ sob o nº 60.975.894/0001-67, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Dores do Rio Preto/ES, 17 de julho de 2025.

A handwritten signature in black ink, reading "Guilherme A. Vieira". The signature is written in a cursive, flowing style. Below the signature is a horizontal line.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001036715

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 60.975.894/0001-67

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **16/07/2025**, válida até **14/10/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 16/07/2025.

Autenticação eletrônica: **0004.8A3D.35C0.B4F3**



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES:

Contratante: Maria Angelina, inscrita no CPF/CNPJ 604.430.066-87, doravante denominado simplesmente Contratante, residente e domiciliado na Comunidade São Domingos, Município de Espera Feliz/MG.

Contratado: GUILHERME ABREU VIEIRA, 204.360.817-76, brasileiro, solteiro, doravante denominado simplesmente contratado, residente e domiciliado na Fazenda Córrego Forquilha do Rio, s/n, zona rural de Dores do Rio Preto/ES.

OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de apresentação musical pelo Contratado no dia 04 de maio de 2024, com início previsto para às 20:00 horas, na **42º Festa Regional do Trabalho, na localidade da Comunidade do Paraíso, Espera Feliz/MG.**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

O Contratado realizará uma apresentação musical com duração aproximada de 1 hora e 30 minutos (uma hora e trinta minutos), interpretando repertório previamente acordado entre as partes.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

1. Cumprir pontualmente o horário estabelecido para início da apresentação.
2. Apresentar-se de forma profissional e com qualidade técnica durante todo o evento.
3. Fornecer todo o equipamento necessário para a realização da apresentação musical.
4. Zelar pela integridade dos equipamentos utilizados durante o evento.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. Pagar ao Contratado a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme combinado, até a data do evento.
2. Disponibilizar o local do evento em condições adequadas para a realização da apresentação.
3. Responsabilizar-se pela segurança do evento, público presente e demais questões logísticas.

CONDIÇÕES GERAIS:

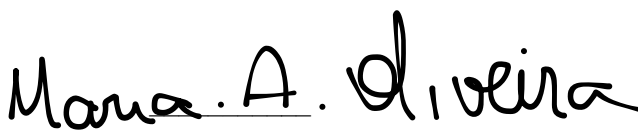
1. Qualquer alteração no horário, local ou condições do evento deverá ser acordada por escrito e assinada por ambas as partes.
2. O presente contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se em 02 (dois) de maio de 2024 e encerrando-se ao término da apresentação.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

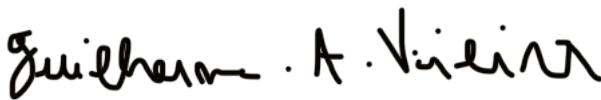
1. Fica eleito o foro da comarca de Espera Feliz/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Espera Feliz/MG, 02 (dois) de maio de 2024



Contratante



Contratado



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/07/2025 12:46:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **60.975.894 GUILHERME ABREU VIEIRA**
CNPJ: **60.975.894/0001-67**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 60.975.894 GUILHERME ABREU VIEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.975.894/0001-67

Certidão nº: 40661690/2025

Expedição: 16/07/2025, às 14:25:01

Validade: 12/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **60.975.894 GUILHERME ABREU VIEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.975.894/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Pág. 24

003552/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Estudo Técnico Preliminar – ETP

☒ x

Sim.



Não.

2 – Objeto

Contratação de apresentação musical da Dupla “**Lucas e Guilherme**” no dia 02 (dois) de agosto de 2025, durante o **19º Festival nas Montanhas**, no Distrito de Pedra Menina, Município de Dorcas do Rio Preto/ES.

3 – Descrição Detalhada do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quantidade
01	Contratação de apresentação musical da Dupla “ Lucas e Guilherme ”, a realizar-se no dia 02 (dois) de agosto de 2025, com início às 20:00 horas, nas festividades do 19º Festival nas Montanhas , no Distrito de Pedra Menina, no Município de Dorcas do Rio Preto/ES.	SRV	01

4 - Amostra/Protótipo

Não se aplica

5 – Capacidade Técnica

Não se aplica

6 – Capacidade Financeira

Não se aplica

7 – Contextualização e Justificativa

No intuito de garantir a realização do **19º Festival nas Montanhas** com qualidade artística compatível com a relevância cultural e social do evento, justifica-se a contratação da Dupla “**Lucas e Guilherme**”, atuação musical se alinha à



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 25

003552/2025



SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

proposta temática da festividade. A escolha pelo referido artista considera a sua trajetória consolidada no gênero musical predominante na programação da festa, contribuindo para a valorização da cultura popular e para a preservação das tradições locais que envolvem o cultivo do milho e suas manifestações culturais associadas.

8 – Estimativa de Custos

QUADRO RESUMO DE COTAÇÕES – Preço Vencedor

Item	Descrição	Uni.	Quant.	Preço Unit	Preço Total
01	Contratação de apresentação musical da Dupla “Lucas e Guilherme”, a realizar-se no dia 02 (dois) de agosto de 2025, com início às 20:00 horas, nas festividades do 19º Festival nas Montanhas, no Distrito de Pedra Menina, no Município de Dorés do Rio Preto/ES.	SRV	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

QUADRO DE EMPRESAS COTADAS

Nº	Razão Social das Empresas cotadas	CNPJ
01	60.975.894 GUILHERME ABREU VIEIRA	60.975.894/0001-67

Estimativa de Preço Global	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
----------------------------	-------------------------------

Dotação Orçamentária

Dotação Orçamentária: 05100510– Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Órgão: 0510

Função: 13

Subfunção: 392

Programa: 0017

Projeto/Atividade: 2.022 – Realização de Eventos e Festas no Município

Natureza da despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recurso: 150000000000 – Recursos Próprios

Ficha nº 433



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Pág. 26

003552/2025



9 – Interesse Público

A contratação da Dupla “Lucas e Guilherme”, para o **19º Festival nas Montanhas de Pedra Menina**, Município de Dorcas do Rio Preto/ES é uma decisão que atende amplamente ao interesse público, trazendo benefícios culturais, sociais e econômicos significativos para a cidade e sua população.

O **19º Festival nas Montanhas de Pedra Menina** é uma manifestação cultural profundamente enraizada na história e na identidade do povo. A presença da Dupla “Lucas e Guilherme”, um artista que valoriza e promove a cultura brasileira em suas apresentações, contribuirá para a valorização e a preservação das tradições locais e nacionais. Este evento proporcionará aos moradores e visitantes uma experiência cultural rica e autêntica, fortalecendo o senso de comunidade e identidade cultural. O aumento no fluxo de visitantes estimulará a economia local, beneficiando diversos setores, como o comércio, a rede hoteleira, restaurantes e serviços em geral. A receita gerada pelo turismo durante o **19º Festival nas Montanhas de Pedra Menina**, contribuirá para o desenvolvimento econômico sustentável da cidade, criando novas oportunidades de negócios e empregos.

10 – Tipo de Contratação

X	Contrato	Empenho
	Carta Contrato	Ordem de Execução de Serviço
	Autorização de Compra	Ata de Registro de Preços
Condição Especial:		

11 – Modo de Fornecimento

X	Única	Mensal
	Parcelado	Por demanda
	Outro (Condição especial)	
Condição Especial:		

12 - Descrição da Solução (Em caso de obras e Serviços de engenharia).

	Empreitada por preço unitário	Contratação integrada
	Empreitada por preço global	Contratação semi-integrada
	Empreitada integral	Fornecimento e prestação de serviço associado
	Contratação por tarefa	

13 - Requisitos da Contratação.

X	Contrato Social da Empresa ou CCMEI (em anexo)
---	--



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Pág. 27
003552/2025



X	Documentos do representante legal ou procuração do representante (em anexo)
X	Declaração conforme art. 7º Inciso XXXIII da CF88 - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em anexo)
X	Certidão de falência e recuperação judicial (em anexo)
X	Certidão Municipal (em anexo)
X	Certidão Estadual (em anexo)
X	Certidão Federal (em anexo)
X	Certidão FGTS (em anexo)
X	Certidão Trabalhista (em anexo)
X	E-mail de contato: gbarbosadias@gmail.com
X	Telefone de contato: (32) 8440-1966

14 – Modelo de Gestão do Contrato

A comunicação entre contratante e contratada se dará por meio de AR, E-mail, WhatsApp ou qualquer outro meio disponibilizado pela contratante.

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo e-mail cultura@pmdrp.es.gov.br ou pelo telefone + 55 (28) 73-6208 – Denise Maria Blasco Bomfim Silvério.

Contratada: 60.975.894 GUILHERME ABREU VIEIRA, gbarbosadias@gmail.com telefone: (32) 8440-1966

15 – Local de Entrega/Execução

Área de Festa de Pedra Menina, Município de Dorcas do Rio Preto/ES.

16 – Prazo de Entrega/Execução (Cronograma Físico)

No dia 02 (dois) de agosto de 2025.

17 – Prazo de Desembolso (Cronograma Financeiro)

Até 15 (quinze) dias após apresentação.

18 – Pagamento antecipado.

Não se aplica.

19 – Reajuste.

O valor do contrato será reajustado anualmente pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) tendo como data base a data de elaboração do orçamento estimado.



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Pág. 28

003552/2025



20 – Vigência do Contrato

O prazo do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 105 da Lei 14.133/2021.

21 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

	menor preço		maior retorno econômico
	melhor técnica ou conteúdo artístico		maior desconto
	técnica e preço		

22 - Aceite provisório

Não se aplica

23 – Aceite Definitivo

Não se aplica

24 – Regras de sustentabilidade (ex: pneus, pilhas, baterias e etc)

Não se aplica

25 – Deveres das Partes

Compete à Contratada:

- Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Pág. 29

003552/2025



do MPT;

e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

f) Assinar e entregar/postar o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do mesmo, ou instrumento equivalente via e-mail ou convocação.

g) Todas despesas por conta da contratada, alimentação, hospedagem, transporte.

Compete à Contratante:

a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

c) Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

26 – Sanções

De acordo com o art. 105 da Lei 14.133/2021.

27 – Caução Contratual

Não se aplica.

28 – Publicação da Ratificação de Dispensa/Inexigibilidade.

Diário Oficial.

29 – Natureza Contínua (Em caso de Serviço)

☐

Sim

☒

Não



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Pág. 30

003552/2025



Não se aplica

30 – Identificação do Responsável pela JUSTIFICATIVA da necessidade de contratação.

Denise Maria Blasco Silvério, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

31 – Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO da especificação dos itens.

Laura Amaral da Silva Lopes, Chefe de Divisão Administrativa, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

32 – Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO da especificação dos itens.

Denise Maria Blasco Silvério, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

33 – Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens.

Denise Maria Blasco Silvério, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

34 – Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens.

Denise Maria Blasco Silvério, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

35 – Identificação do Responsável pela Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Laura Amaral da Silva Lopes, Chefe de Divisão Administrativa, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

36 – Identificação do Responsável pela Aprovação do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Denise Maria Blasco Silvério, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

37 – Responsável pela Elaboração de Pesquisa de Mercado

Laura Amaral da Silva Lopes, Chefe de Divisão Administrativa, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

38 - Responsável pela Aprovação de Pesquisa de Mercado

Denise Maria Blasco Silvério, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

39 – Identificação do Responsável pela justificativa da razão da escolha do fornecedor ou executante.



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 31

003552/2025



SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Denise Maria Blasco Silvério, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

40- Identificação do Responsável pela RATIFICAÇÃO da contratação direta.

Thiago Lopes Pessotti, Prefeito Municipal, Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto;

41 – Autorização do Responsável pela Autorização para Abertura do Processo Licitatório.

Thiago Lopes Pessotti, Prefeito Municipal, Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto;

42 – Termo de Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade

Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto/ES;

43 – Responsável pela elaboração do ETP (estudo técnico preliminar)

Laura Amaral da Silva Lopes, Chefe de Divisão Administrativa, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

44 - Responsável pela aprovação do ETP (estudo técnico preliminar)

Denise Maria Blasco Silvério, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

45 - Nomeação do Gestor do Contrato

Denise Maria Blasco Silvério, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

46 – Nomeação do Fiscal do Contrato

Laura Amaral da Silva Lopes, Chefe de Divisão Administrativa Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

47 – Aprovação do Secretário da Pasta

Denise Maria Blasco Silvério, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Denise Maria Blasco Silvério

Secretária Municipal de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Dorés do Rio Preto/ES, 23 de julho de 2025

Despacho: 183/2025

Processo nº: 3552/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

À: Divisão de Compras

DESPACHO

À Divisão de Compras para devidas providências.

Thiago Lopes Pessotti

Prefeito Municipal

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério

Secretária Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Estado do Espírito Santo

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000182/2025 - 23/07/2025 - Processo Nº 003552/2025 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	60.975.894 GUILHERME ABREU VIEIRA							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00002827		SHOW ARTISTICO contratação de apresentação musical da dupla - lucas e guilherme , a realizar-se no dia 02 (dois) de agosto de 2025, com início às 20:00 horas, nas festividades do 19º festival nas montanhas, no distrito de pedra menina, no município de dores do rio preto/es.	SRV	1,00	3.000,000 0	3.000,00						
Valor Total OBTIDO						3.000,00							
Valor Total VENCIDO						3.000,00							

Emitida por: PAOLA DE MELO PAULA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000182/2025 - 23/07/2025 - Processo Nº 003552/2025							
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002827	SHOW ARTISTICO contratação de apresentação musical da dupla - lucas e guilherme , a realizar-se no dia 02 (dois) de agosto de 2025, com início às 20:00 horas, nas festividades do 19º festival nas montanhas, no distrito de pedra menina, no município de dores do rio preto/es.	SRV	1,00	3.000,000	3.000,00
							3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Origem	Pesquisa de Preços Nº 000182/2025	Processo	003552/2025
Objeto	Contratação de Apresentação Musical da Dupla - Lucas e Guilherme		
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Ficha	Dotação	Valor Total	
00433-15000000 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (05100510.1339200172.022.33903900000.1500000000000)	3.000,00	
			3.000,00
Total Geral			3.000,00

DORES DO RIO PRETO, 23 de julho de 2025

Setor de Compras

Autorização da Despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000182/2025 - 23/07/2025 - Processo Nº 003552/2025

Vencedor	60.975.894 GUILHERME ABREU VIEIRA		
CNPJ	60.975.894/0001-67		
Endereço	CÓRREGO FORQUILHA DO RIO, sn - ZONA RURAL - DORES DO RIO PRETO - ES - CEP: 29580000		
Contato	3284401966 gbarbosadiaz@gmail.com		

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00002827		SHOW ARTISTICO contratação de apresentação musical da dupla - lucas e guilherme , a realizar-se no dia 02 (dois) de agosto de 2025, com início às 20:00 horas, nas festividades do 19º festival nas montanhas, no distrito de pedra menina, no município de dores do rio preto/es.	SRV	1,00	3.000,00	3.000,00

Total do Fornecedor: 3.000,00
Total Geral: 3.000,00



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Divisão de Compras do Município de Dorcas do Rio Preto

PROCESSO Nº 003552/2025

À Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Segue processo com as devidas solicitações atendidas para demais providências.

Dorcas do Rio Preto, 23 de julho de 2025





Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 3552/2025

À: Divisão de Finanças

DESPACHO

Versam os autos a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de contratação de apresentação musical da Dupla “Lucas e Guilherme” no dia 02 (dois) de agosto de 2025, durante o 19º Festival nas Montanhas, no Distrito de Pedra Menina, Município de Dorcas do Rio Preto/ES.

Sendo assim, encaminho o presente processo à Divisão de Finanças para verificar se existe disponibilidade financeira, após ao Setor de Contabilidade para demais medidas necessárias.

Dorcas do Rio Preto/ES, 23 de julho de 2025.

Jorge Luiz Nacari
Secretário Municipal de Administração e Finanças





DESPACHO Nº 018009/2025/PMDRP

Dorcas do Rio Preto, Quinta-feira, 24 de Julho de 2025

À Divisão de Contabilidade

Informo que há disponibilidade financeira prevista nas Fontes de Recurso:

150000000000 – Recursos Ordinários

Encaminho o processo para as devidas providências.

Gabriela Lopes Moreira Faria
Chefe de Divisão de Finanças





MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO
PREFEITURA MUNIC. DE DORES DO RIO PRETO
ESPÍRITO SANTO
27.167.386/0001-87
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000522/2025 - LIBERADA

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	



Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025

Ficha : 0000433

Data : 24/07/2025

Data Ref.: 24/07/2025

Valor : **3.000,00**

Órgão : 0510 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Unidade Orçamentária : 0510 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Função : 13 - CULTURA
 Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
 Programa : 0017 - CULTURA E TURISMO
 Projeto/Atividade : 2.022 - REALIZAÇÃO EVENTOS E FESTAS NO MUNICÍPIO
 Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Subelemento Despesa : 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS
 Fonte de Recurso : 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 60.975.894 GUILHERME ABREU VIEIRA

CNPJ/CPF : 60.975.894/0001-67

Bairro : ZONA RURAL

Cidade : DORES DO RIO PRETO

Endereço : CRR FORQUILHA DO RIO

UF : Espírito Santo

Histórico : VALOR REFERENTE A REALIZAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA "LUCAS E GUILHERME" PARA SE APRESENTAR NO 19º FESTIVAL NAS MONTANHAS/2025 NO DISTRITO DE PEDRA MENINA/DORES DO RIO PRETO/ES, NO DIA 02/08/2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Saldo Anterior Ficha	812.840,01	Valor Pré Empenho	3.000,00	Saldo Disponível	809.840,01
----------------------	------------	-------------------	----------	------------------	------------

(três mil reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0003552/2025

Modalidade : Dispensa

Objeto :

SUBELEMENTO

33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	3.000,00
---	----------

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	3.000,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	3.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	3.000,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	3.000,00

Local/Data/Assinaturas

DORES DO RIO PRETO, 24 de julho de 2025

 Claudia Klotz Braga Nunes
 Técnica em Contabilidade
 CRC ES 017461/O-3

 Rafaela Rodrigues Lima
 Chefe Adm e Financeiro
 CRC ES 128336/O-7

 Cleidiane da Silva Pires
 Contadora
 CRC ES 021032/O-6



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Processos nº 003552/2025

À Procuradoria Jurídica

Sugiro a modalidade Inexigibilidade de Licitação baseado no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Dorcas do Rio Preto, 24 de julho de 2025.

Lilian Patrícia Barbosa Bucalêto Carelli do Couto
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº: 3552/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTA - ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 3.000,00

DESTINO: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE. LEI DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS. SHOWS. ARTISTAS
CONSAGRADOS. EXCLUSIVIDADE DO EMPRESÁRIO. ART.
74, II, DA LEI N. 14.133/2021.

PARECER JURÍDICO

I. DOS FATOS

Trata-se de proposta de parecer aplicado às hipóteses de inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, à luz da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (art. 74, II, Lei n. 14.133/2021).

É o que se tem a relatar.

II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

DA CARACTERIZAÇÃO DA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE

Sobre a obrigatoriedade de licitação, o art. 37, XXI da CF/88 estabelece:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)”



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração pública, elencados no art. 37, *caput*, da CF/88.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração.

Tais exceções encontram-se previstas atualmente nos arts. 74 e 75 da Lei n.º 14.133/2021, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

No que interessa por ora, objetiva-se a elaboração de Parecer que abarque a inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Logo de início cabe chamar atenção para o fato de que o legislador deixou passar a oportunidade de tornar mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco – ou quase nada - modificou na descrição deste tipo de contratação direta.

Para não afirmarmos que não houve qualquer avanço legislativo, devemos – é bem verdade – reconhecer que a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos tribunais de contas, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 25 assim dispõe:

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico

Afora tal inovação, que incide especificamente sobre a questão sob exame, outras modificações, estas incidentes sobre todas as situações de inexigibilidade, podem ser extraídas do novo texto normativo.

Dentre essas, não podemos deixar de pontuar que uma das modificações mais marcantes da nova lei, em relação à inexigibilidade, é a retirada do termo “natureza singular” (art.74) na descrição dos objetos que podem ser alvo de contratação direta.

Assim, a fim tornar mais didática e objetiva a consolidação do tema, nesta oportunidade daremos maior enfoque àqueles que permanecem sendo os pontos de maior debate e que talvez gerem maior insegurança no gestor público, quais sejam, o preço e os significados das expressões “artista consagrado” e “empresário exclusivo”, este último, é bem verdade, em grande parte já delimitado pela nova lei.

DA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA.

Em relação à primeira parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, a qual demonstra a prescindibilidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma.

Entretanto as expressões “crítica especializada” e “opinião pública” são conceitos indeterminados e subjetivos, o que certamente provoca controvérsias ainda maiores na análise de cada caso concreto.

Sobre o tema assim pontuou o professor Guilherme Carvalho, em recente artigo doutrinário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

“... face à dimensão territorial do país, a diversidade cultural é espaçosa e dilatada, não sendo incomum um profissional do setor artísticos ser, por exemplo, consagrado no Nordeste e, ao mesmo tempo, completamente desconhecido no Sul do Brasil. Tratam-se de culturas, gostos, peculiaridades e idiossincrasias próprios de cada região. (...) (...) Atualmente, a questão ainda é mais embaraçada, em decorrência, principalmente, dos avanços e dispersão artísticos proporcionados pelas redes sociais.”

Não obstante, a doutrina e a jurisprudência especializada já elucidaram, ainda no âmbito da Lei n. 8.666/93, alguns critérios objetivos que podem se mostrar de grande utilidade mesmo à luz da Lei n. 14.133/2021.

“Crítica especializada” é, como o próprio nome induz, uma avaliação ou um juízo de valor feito por estudiosos e intelectuais que possuem saberes específicos para descrever, analisar, interpretar e julgar uma obra artística (teatro, filme, música, arte, dança, etc.).

Trata-se de um processo de inegável importância social, na medida em que conduz a população em geral à uma compreensão mais profunda sobre o produto artístico, apresentando um novo e mais aguçado olhar.

Muito embora normalmente não tenhamos o conhecimento necessário para uma análise mais profunda, é a opinião pública que dá valor à opinião crítica, outorgando-lhe autoridade para conceder ou não prestígio à determinada obra artística.

No entanto, em que pese seja percebida com facilidade, conceituar opinião pública é uma atividade árdua até mesmo para os mais renomados sociólogos.

Há quem entenda opinião pública como o conjunto de valores, crenças e ideias, não necessariamente majoritários, mas de certa forma aceitos na sociedade. Outros, por outro lado, defendem a opinião pública como sendo o julgamento ou a consciência comunitária sobre determinada questão de interesse geral, após uma discussão racional.

Problemáticas doutrinárias à parte, parece ser um consenso comum tratar a opinião pública de forma diretamente ligada (ou influenciada) pelos detentores de poder, parceiros econômicos e principalmente pelos veículos de comunicação. Daí porque o gestor público deve estar atento à manifestação de todos esses vetores para comprovar que o artista a ser contratado é, de fato, consagrado pela opinião pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Quanto à forma de comprovação, a consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação.

Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é o que “*escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade*”.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

À par dessas recomendações, e considerando as novas formas de consumo de conteúdo trazidas pela revolução tecnológica atualmente vivenciada, o gestor público também pode se valer do número de visualizações, downloads, seguidores nas redes sociais, fã-clubes ou qualquer outra forma identificável de consumo de músicas para evidenciar a consagração do artista.

O currículo (ou portfólio) do artista pode igualmente *contribuir* para demonstrar o requisito, mediante a averiguação do histórico de trabalho e da regularidade de shows e apresentações por ele feitas ao longo da carreira, sobretudo nos últimos anos.

Quanto ao grau da consagração, a omissão e a incerteza permanecem na nova Lei de Licitações, razão pela qual parcela da doutrina ainda defende a possibilidade da contratação de artistas com popularidade restrita ao estado.

De outro lado, deve o gestor público tomar o cuidado de demonstrar o vínculo (ou a pertinência) da obra artística com a cultura da população.

Conclui-se, assim, que a prova de consagração pela crítica ou opinião pública poderá ser feita mediante apresentação de documentos (recortes de jornais, revistas, certificados relativos a prêmios, exposições, apresentações, etc.) que concedam prestígio ao artista, independentemente do âmbito (nacional ou regional), e ainda que o consenso seja, em certa medida, relativo.

Havendo mais de um artista consagrado pela crítica especializada ou opinião pública, não há como determinar uma ou outra conduta à Administração Pública, pois não há como afirmar



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

que uma obra artística é melhor do que a outra.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG) reconhece que *“a arte não é ciência que objetivamente segue métodos, mas é criatividade expressa na subjetividade do artista. Assim, mesmo havendo outros artistas capazes e habilitados para a realização de eventos da mesma natureza, pode-se ter inexigibilidade de licitação em razão da singularidade da expressão artística”*.

DO PREÇO

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também – e com mais razão certamente – exige fundamentadas justificativas do preço (art. 72, inciso VII) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

No que toca à compatibilidade do preço ofertado frente aos valores de mercado, é bem verdade que em situações como esta torna-se difícil a efetiva comparação de valores.

De fato, a dificuldade de encontrar artistas que prestam serviços semelhantes, dada a especificidade e singularidade do tema, não afasta a necessidade de exaurimento das possíveis formas de comparação de preços, tanto de natureza qualitativa (ex.: gênero música sertaneja; profissional de semelhante consagração), quanto quantitativa (ex.: apresentação musical para público esperado de mil pessoas).

Obtendo ou não êxito, prudente também solicitar ao artista a apresentação de documentação comprobatória do valor por ele cobrado em, no mínimo, 03 (três) eventos de características semelhantes, promovidos pelo setor público ou privado, evidenciando que o valor a ser pago ao artista seja aquilo que recebe regularmente ao longo do exercício ou em um evento específico.

Repare-se, novamente aqui, que em todos os casos será imprescindível que os eventos artísticos a serem comparados sejam semelhantes entre si, pois *“a compatibilidade com o mercado do preço proposto para o Poder Público somente estará evidenciada se os preços adotados como parâmetro forem de eventos similares, por se pressupor que os custos, nesses casos, também são similares”*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Além disso, o valor de referência para a contratação poderá ser indicado, também, por meio de consultas realizadas em publicações especializadas, pesquisas de preços, bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública, listas de instituições privadas e públicas de formação de preços, Atas de Registro de Preços vigentes, bem como sítios da internet que reproduzam a oferta real desses serviços.

Por fim, note-se que muito embora não haja empecilho legal à uma contratação mais onerosa aos cofres públicos em detrimento de outra de menor custo, é certo que o ônus argumentativo que recai sobre o administrador público é maior nessa situação, pois deverão ser apresentadas e comprovadas as justificativas para demonstrar a razoabilidade da contratação escolhida.

Sobre esta última colocação, vale trazer trecho doutrinário de autoria do professor Ronny Charles:

“o que não se pode admitir é que sejam feitas contratações de artistas sem consagração relevante, sob o falso pálio de [...] serem profissionais do setor artístico. Com base nesse raciocínio equivocado, favorecido pela omissão de alguns órgãos de controle, são diariamente contratados artistas e bandas musicais de todos os tipos e gostos, por valores que variam de acordo com o interesse do gestor ou de espúrios “acordos empresariais”. TORRES, Ronny Charles Lopes, Leis de licitações públicas comentadas. 7ª ed.

DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM FULCRO NO ART. 74, II, DA LEI N. 14.133/2021

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº. 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

O inciso I cita o *“documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”*.

No que diz respeito aos estudos técnicos preliminares e análises de riscos, em que pese estejam presentes na instrução dos mais variados processos de contratação, será necessário ponderar a pertinência de cada um deles no caso concreto, sobretudo em razão das particularidades da hipótese de contratação direta a ser realizada.

Uma fase prévia de estudos técnicos preliminares se justifica, por exemplo, em contratações nas quais há necessidade de olhar para o mercado e ponderar soluções disponíveis, para então definir a opção que melhor se ajusta aos objetivos da Administração.

Caso a contratação seja de baixo custo ou não envolva complexidade e riscos significativos a serem geridos (o que pode ser verificado a partir da experiência da Administração em contratações anteriores), é possível afastar a etapa de análise de riscos.

Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.

Tais informações igualmente deverão estar previstas na proposta apresentada pelo artista.

Ressalta-se, nesse ponto, ser vedada a contratação direta de serviços que não se relacionem diretamente com o artista, tais como: som, iluminação, banheiros químicos, estandes, arquibancadas, segurança, limpeza e recepção, entre outros.

Por sua vez, a fundamentação da contratação, consistente na exposição dos motivos para a escolha do contratado, também é um requisito exigido no art. 72, II, da Lei n. 14.133/2021.

O administrador público deverá, assim, demonstrar a forma pela qual a despesa com o artista pode ser tida como legítima à luz do ordenamento jurídico, mas principalmente à luz dos anseios da sociedade.

Prosseguindo, os incisos II e IV do art. 72 da Lei n. 14.133/2021 tratam, respectivamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Ambos os documentos se justificam porque é vedado à Administração Pública realizar despesa sem prévia disponibilidade orçamentária, estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira, nos termos da LC n. 101/2000.

Ademais, frise-se que não é permitido pagamento antecipado, total ou parcial, tal como dispõe o art. 145 da Lei n. 14.133/21.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos aqui enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei n. 14.133/2021.

Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei n. 14.133/2021.

Vale apenas mencionar que a habilitação deve ser do artista, bem como do empresário exclusivo que o representa, se for o caso.

De outro lado, note-se que não é porque se trata de contratação de artista que a exigência de prestação de garantia, nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei no 14.133/2021, será automaticamente afastada. **Ou seja, tal requisito em regra é exigido também aqui, salvo justo motivo, fundamentadamente apresentado.**

A qualificação mínima necessária (inciso V), por sua vez, deve ser vista com prudência pela Administração Pública, haja vista o entendimento jurídico no sentido de que a liberdade no exercício das profissões é a regra no ordenamento jurídico brasileiro, de modo que eventuais restrições legais precisam ser proporcionais, necessárias, e a formação técnico/científica indispensável para o bom desempenho da atividade.

Além de ferir a liberdade de expressão e de exercício das profissões, exigências desproporcionais por parte da Administração Pública podem acabar direcionando a escolha para um determinado artista, em manifesta ofensa aos princípios da impessoalidade e da moralidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

De toda forma, vale alertar que isso não significa que será lícita a dispensa de qualificações do artista que sejam imprescindíveis para a boa satisfação do interesse público subjacente à contratação.

Ainda sobre a instrução processual, deverá também ser juntado o ato de designação do(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização do contrato, prévia ou contemporaneamente ao início da vigência contratual.

Lembre-se, também, que ao final deve apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

III - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se no sentido de apresentar essas orientações e recomendações à Administração Pública quando da contratação direta de profissional do setor artístico com base no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos acima.

É o parecer, s.m.j., o qual remeto à consideração superior.

Dores do Rio Preto/ES, 25 de julho de 2025

Thaís Bárbara Gomes
Procuradora Geral do Município



Processo Nº: 3552/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

À: Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO

Trata-se de proposta de parecer aplicado às hipóteses de inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação musical da Dupla “Lucas e Guilherme”, afim de atender ao 19º Festival nas Montanhas de Pedra Menina, Distrito de Dorcas do Rio Preto/ES.

Consta no presente, informação sobre disponibilidade financeira e dotação orçamentária, conforme dispõe artigo 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Quanto a necessidade de se adquirir referido serviço conforme dispõe art. 72 da Lei n. 14.133/2021 e aos princípios do art. 37 da Constituição Federal, consta nos autos justificativa da Secretaria solicitante.

Pela Comissão foi emitido parecer que a contratação em questão poderá ser feita por inexigibilidade, haja vista que é inexigível a licitação para contratação de profissional de setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública (art. 74, II, da Lei n. 14.333/21). Assim torna-se inviável a competição para o seu fornecimento em face da impossibilidade de estabelecimento de critérios objetivos de cotejo e das peculiaridades envolvidas na adoção de atividades desenvolvidas pela empresa.

Consta ainda, certidões obrigatórias, conforme exigência legal.

Ante o exposto acolho o parecer jurídico e, conforme dispõe artigo 72, caput da Lei 14.133/21, autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, II, da Lei 14.133/21.

Sendo assim, encaminho os autos à Comissão de Licitação para providências cabíveis, observando que todas as certidões deverão estar válidas e regulares no



momento da contratação.

Ressalta-se, no entanto, que ao final dos trâmites, em cumprimento à Nova Lei de Licitações, remeta os autos a Controladoria Geral do Município para conhecimento e manifestação, conforme preconiza os artigos 8º, § 3º; art.19, IV; art. 117, §3º, art. 169, II e III e art. 170, § 4º da Lei nº14.133 de 2021.

Dorcas do Rio Preto, 25/07/2025

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal – Dorcas do Rio Preto



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



AVISOS E PUBLICAÇÕES

Licitação	Inexigibilidade Nº 000024/2025 - 25/07/2025 - Processo Nº 003552/2025
Publicante	LILIAN PATRICIA BARBOSA BUCALETO CARELLI DO COUTO.
Data	25/07/2025
Tipo	IN AUTUAÇÃO

AUTUAÇÃO

- 1) Autue-se;
- 2) Formalize-se o Processo de Inexigibilidade de Licitação;
- 3) Expeça-se o Aviso de Inexigibilidade;
- 4) Publique-se no Diário da Associação dos Municípios, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Em, 25 de julho de 2025.

Lilian Patrícia Barbosa Bucalêto Carelli do Couto
Agente de Contratações



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PORTARIA Nº 147/2025

“Nomeação de membros para compor a Comissão de Agentes de Contratação e Equipe de apoio”

O PREFEITO DE DORES DO RIO PRETO/ES, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal no uso de suas atribuições legais, pontualmente na forma do disposto no artigo 66, incisos I e XXV; artigo 70, parágrafo único, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município de Dorés do Rio Preto/ES, e segundo o consta no processo 0331/2025

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear, os membros abaixo para compor a Comissão de Agentes de contratação e equipe de apoio, sendo eles;

Titulares:

- Lilian Patrícia Barbosa Bucaleto Carelli do Couto - Presidente;
- Manoel José Moreira Ornelas;
- Gerusa de Castro Garcia;
- Ana Cláudia Pimentel Escoralique;
- Graziano Moreira Ornelas.
- Gabriela Lopes Faria

Suplentes:

- Helder Carelli do Couto;
- Francisco de Assis Calixto;
- Valéria Ornelas Martins Gomes;

§ 1º Na eventual ausência ou impedimento da Presidente, assumirá essa função o Membro Helder Carelli do Couto.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 54/2025.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Dorcas do Rio Preto-ES, em 19 de fevereiro de 2025

THIAGO LOPES PESSOTI
PREFEITO MUNICIPAL

JORGE LUIZ NACARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Estado do Espírito Santo

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Inexigibilidade Nº 000024/2025 - 25/07/2025 - Processo Nº 003552/2025 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	60.975.894 GUILHERME ABREU VIEIRA							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00002827	SHOW ARTISTICO contratação de apresentação musical da dupla - lucas e guilherme , a realizar-se no dia 02 (dois) de agosto de 2025, com início às 20:00 horas, nas festividades do 19º festival nas montanhas, no distrito de pedra menina, no município de dores do rio preto/es.	SRV	1,00	3.000,000 0	3.000,00						
			Valor Total OBTIDO				3.000,00						
			Valor Total VENCIDO				3.000,00						

Emitida por: LILIAN PATRICIA BARBOSA BUCALETO CARELLI DO COUTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Inexigibilidade Nº 000024/2025 - 25/07/2025 - Processo Nº 003552/2025

<i>Vencedor</i>	60.975.894 GUILHERME ABREU VIEIRA
<i>CNPJ</i>	60.975.894/0001-67
<i>Endereço</i>	CÓRREGO FORQUILHA DO RIO, sn - ZONA RURAL - DORES DO RIO PRETO - ES - CEP: 29580000
<i>Contato</i>	3284401966 gbarbosadias@gmail.com

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001		00002827	SHOW ARTISTICO contratação de apresentação musical da dupla - lucas e guilherme , a realizar-se no dia 02 (dois) de agosto de 2025, com início às 20:00 horas, nas festividades do 19º festival nas montanhas, no distrito de pedra menina, no município de dores do rio preto/es.	SRV	1,00	3.000,00	3.000,00

Total do Fornecedor: 3.000,00

Total Geral: 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

AVISOS E PUBLICAÇÕES

Licitação	Inexigibilidade Nº 000024/2025 - 25/07/2025 - Processo Nº 003552/2025
Publicante	THIAGO LOPES PESSOTTI
Data	25/07/2025
Tipo	AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003552/2025

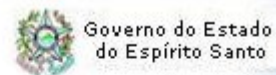
ID: 2025.024E0700001.10.0023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto/ES, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a **Inexigibilidade de Licitação 000024/2025** para Contratação de apresentação musical da Dupla Lucas e Guilherme, no dia 02 (dois) de agosto de 2025, durante o 19º Festival nas Montanhas, no Distrito de Pedra Menina, Município de Dorés do Rio Preto/ES, através de empresa exclusiva, como segue: 60.975.894 GUILHERME ABREU VIEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.975.894/0001-67 no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 003552/2025.

Dorés do Rio Preto, 25 de julho de 2025.

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal



Departamento de Imprensa Oficial
Estado do Espírito Santo



Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1600454

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Publicador: HELDER CARELLI DO COUTO
Data/Hora Recebimento: 25/07/2025 12:57:35

Identificação da MATÉRIA

Protocolo: 1600454
Título: IN-24-2025- AVISO DE INEXIGIBILIDADE - SHOW LUCAS E GUILHERME
Categoria de publicação: Inexigibilidade de Licitação
Coluna(s): 1
Data de Publicação: 28/07/2025
Situação: APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
6.67	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001—83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636—6932 / (27) 3636—6933
(27) 3636—6934 / (27) 3636—6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ID: 2025.024E0700001.10.00

Pág. 61

A Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a **Inexigibilidade de Licitação 000024/2025** para Contratação de apresentação musical da Dupla Lucas e Guilherme, no dia 02 (dois) de agosto de 2025, durante o 19º Festival nas Montanhas, no Distrito de Pedra Menina, Município de Dores do Rio Preto/ES, através de empresa exclusiva, como segue: 60.975.894 GUILHERME ABREU VIEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.975.894/0001-67 no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 003552/2025.

Dores do Rio Preto, 25 de julho de 2025.

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 095/2025

ID: 2025.024E0700001.09.0076

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, alínea a, a **Dispensa de Licitação** a Aquisição de utensílios de cozinha para atender as escolas da rede Municipal de Ensino de Dorés do Rio Preto/ES.

Contratada: 39.872.557 EDNEI GIOVANI CANDIDO CORREA. CNPJ: 39.872.557/0001-58, no valor total de R\$ 2.330,00 (QUARENTA E UM MIL E VINTE E SEIS REAIS). Conforme proposta de preço constante no processo nº 003270/2025.

Dorés do Rio Preto, 25 de julho de 2025.

Esther Simões Oliveira Silva
Secretária de Educação

Ratifico a Dispensa da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de Dorés do Rio Preto, conforme artigo 72 da Lei 14.133/2021.
Dorés do Rio Preto, 25 de julho de 2025.

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

Protocolo 1600540**Inexigibilidade de Licitação****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

ID: 2025.024E0700001.10.0023

A Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto/ES, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a **Inexigibilidade de Licitação 000024/2025** para Contratação de apresentação musical da Dupla Lucas e Guilherme, no dia 02 (dois) de agosto de 2025, durante o 19º Festival nas Montanhas, no Distrito de Pedra Menina, Município de Dorés do Rio Preto/ES, através de empresa exclusiva, como segue: 60.975.894 GUILHERME ABREU VIEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.975.894/0001-67 no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 003552/2025.
Dorés do Rio Preto, 25 de julho de 2025.

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

Protocolo 1600454**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

ID: 2025.024E0700001.10.0024

A Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto/ES, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a **Inexigibilidade de Licitação 000025/2025** para Contratação de apresentação musical do Cantor Serenno, no dia 03 (três) de agosto de 2025, durante o 19º Festival nas Montanhas, no Distrito de Pedra Menina, Município de Dorés do Rio Preto/ES, através de empresa exclusiva, como segue: 61.679.055 NATHALIA VERLY VIEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.679.055/0001-64 no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 003836/2025.
Dorés do Rio Preto, 25 de julho de 2025.

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

Protocolo 1600455**Fundão****Ata de Registro de Preço**

O Município de Fundão/ES, por interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, gestora do Fundo Municipal de Saúde vem tornar público a aquisição do medicamento através das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS celebradas entre o Estado do Espírito Santo/Secretaria Estadual de Saúde e as empresas abaixo relacionadas cujo objeto é o registro de preço de medicamentos e material médico hospitalar especificados no Termo de Referência constante nos autos do edital de cada processo elaborado.

- ARP 109/2025 - SERP- Cristália Prod. Químicos Farmacêuticos Ltda, no valor total de R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais), referente a aquisição de medicamento para o Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde.
- ARP 0749/2025 - SERP- Hospidrogas Com. de Prod. Hospitalares Ltda, no valor total de R\$ 746,77 (setecentos e quarenta e seis reais setenta e sete centavos), referente a aquisição de medicamento para o Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde.
- ARP 1089/2024 - SERP- Hospidrogas Com. de Prod. Hospitalares Ltda, no valor total de R\$ 1.705,14 (mil, setecentos e cinco reais e quatorze centavos), referente a aquisição de medicamento para o Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde.

A despesa acima discriminada será executada através das dotações orçamentárias:

007100.1030100432.093 e 007100.1030200442.094

Fundão/ES, 24 de julho de 2025.

Fernando Gustavo da Vitoria
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1600189**Pesquisa de Preço****AVISO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 064/2025**

A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social declara aberta a fase de Pesquisa Mercadológica com fins à contratação de empresa, referente ao Processo administrativo nº 6236/2025.
Prazo para envio da proposta: 05 (cinco) dias úteis.
Caso a quantidade pretendida de orçamento seja alcançada antes do prazo estipulado, o processo será encerrado para cotação.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeição, tipo marmitex, com vistas a atender as demandas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social.
Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail compras@fundao.es.gov.br.
Fundão/ES, 25 de Julho de 2025.

FERNANDA RIBEIRO CELESTINO BROETTO
Analista Administrativo Financeiro - SEMAD
Prefeitura Municipal de Fundão/ES

Protocolo 1600190

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000024/2025

Última atualização 28/07/2025

Local: Dores do Rio Preto/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO RIO PRETO

Unidade compradora: 27167386000187-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 28/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



[Entrar](#)

Objeto:

Contratação de apresentação musical da Dupla Lucas e Guilherme, no dia 02 (dois) de agosto de 2025, durante o 19º Festival nas Montanhas, no Distrito de Pedra Menina, Município de Dores do Rio Preto/ES

Informação complementar:

No intuito de garantir a realização da 19º Festival nas Montanhas com qualidade artística compatível com a relevância cultural e social do evento, justifica-se a contratação da Dupla “Lucas e Guilherme”, atuação musical se alinha à proposta temática da fe

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	SHOW ARTISTICO	1	R\$ 3.000,00

Exibir:

5

 | 1-1 de 1 itens

Página:

1

 | [<](#) [>](#)

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



AVISOS E PUBLICAÇÕES

Licitação	Inexigibilidade Nº 000024/2025 - 25/07/2025 - Processo Nº 003552/2025
Publicante	LILIAN PATRICIA BARBOSA BUCALETO CARELLI DO COUTO.
Data	28/07/2025
Tipo	CONFECÇÃO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE 000024/2025

Remeto a Presente INEXIGIBILIDADE 000024/2025, cujo objeto é Contratação de apresentação musical da **Dupla Lucas e Guilherme**, no dia 02 (dois) de agosto de 2025, durante o 19º Festival nas Montanhas, no Distrito de Pedra Menina, Município de Dorés do Rio Preto/ES, para que seja realizada a confecção de contrato(s) com a(s) empresa(s) vencedora(s) conforme consignado no Termo de Homologação.

Dorés do Rio Preto, 28 de julho de 2025.

Lilian Patrícia Barbosa Bucalêto Carelli do Couto
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto Espírito Santo



Dorés do Rio Preto, 28 de julho de 2025.

Processo Nº 3552/2025

À

Procuradoria Geral do Município

Assunto: Nomeação do Fiscal

Remeto a V. S. o processo acima mencionado para emissão do ato de nomeação do fiscal do Contrato 197/2025:

Fica responsável pela Gestão do contrato a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Denise Maria Blasco Silvério, ou quem a suceder, e Fiscalização Contratual a Chefe de Divisão Administrativa, Sra. Laura Amaral da Silva Lopes, ou quem a suceder.

Certo de poder contar com a atenção por parte de Vossa Senhoria, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Milena Teixeira de Aguiar
Chefe de Divisão Administrativa



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PORTARIA Nº 478/2025

“Designa Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato”

Contrato nº 197/2025

Ref. Processo nº lei de licitações e contratos

Objeto Contratual: contratação direta de artista

O Prefeito de Dorcas do Rio Preto/ES, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no artigo 74, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta do Processo nº 3552/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **Laura Amaral da Silva Lopes**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º.- Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Art. 3º. - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º -. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Dorcas do Rio Preto/ES, em 28 de julho de 2025

THIAGO LOPES PESSOTTI
CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 69
003552/2025

CONTRATO Nº 197/2025

PROCESSO Nº 3552/2025

ID: 2025.024E0700001.10.0023

INEXIGIBILIDADE Nº024/2025 ART. 74, II da Lei 14.133/21

CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA LUCAS E GUILHERME, NO DIA 02 (DOIS) DE AGOSTO DE 2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO E A EMPRESA 60.975.894 GUILHERME ABREU VIEIRA.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO - ES**, com sede na Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.167.386/0001-87, representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **THIAGO LOPES PESSOTTI**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **60.975.894 GUILHERME ABREU VIEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.975.894/0001-67, localizada na Faz. Córrego forquilha do Rio, s/n, Zona Rural, Dorés do Rio Preto/ES – CEP 29.580-000, representada neste ato pelo Sr. **GUILHERME ABREU VIEIRA**, ajustam o presente CONTRATO, nos termos da Legislação em vigor, de acordo com os termos do Processo nº 3552/2025, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipulada que não contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pela Lei 14.133/21 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art.92, I e II)

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de apresentação musical da Dupla “Lucas e Guilherme” no dia 02 (dois) de agosto de 2025, durante o 19º Festival nas Montanhas, no Distrito de Pedra Menina, Município de Dorés do Rio Preto/ES, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** e descrito abaixo:

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
00001	SHOW ARTISTICO Contratação de apresentação musical da Dupla - Lucas e Guilherme , a realizar-se no dia 02 (dois) de agosto de 2025, com início às 20:00 horas, nas festividades do 19º Festival nas Montanhas, no Distrito de Pedra Menina, no Município de Dorés do Rio Preto/ES.	SRV	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

GA



- 1.3.1. O termo de referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o aviso de dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no processo e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.
- 2.2. Nos preços unitários estão compreendidos todos os produtos e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos produtos contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato
- 2.3. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte o contrato sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1 – Pela a execução dos serviços aqui ajustado, a contratante pagará à contratada, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 105 da Lei 14.133;
- 4.2. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei 14.133/21, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação, devidamente atestado pela Secretaria Municipal requisitante, mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras que, depois de conferidos e visados, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para Pagamento.
- 5.2. O valor do contrato será reajustado anualmente pelo índice IPCA tendo como data base a data de elaboração do orçamento estimado.

CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE GESTÃO



6.1. A execução do objeto do presente contrato deverá ser realizada no dia 02 (dois) de agosto de 2025, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal responsável.

6.2. Fica responsável pela Gestão do contrato a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Denise Maria Blasco Silvério, ou quem a suceder, e Fiscalização Contratual a Chefe de Divisão Administrativa, Sra. Laura Amaral da Silva Lopes, ou quem a suceder.

6.3. A apresentação acontecerá na Área de Festa de Pedra Menina, Município de Dorcas do Rio Preto/ES.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Orgão: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Classificação Funcional Programática: 433 05100510 13 392 0017 2.022

Unidade Orçamentária: 0510

Função: 13

SubFunção: 392

Programa: 0017

Projeto/Atividade: 2.022 – Realização Eventos e Festas no Município

Elemento Despesa: 33903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000000000

Ficha: 433

CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Compete à CONTRATADA:

8.1.1. Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

8.1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

8.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

8.1.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de



comprovar o atendimento integral das normas do MPT.

8.1.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

8.1.6. Assinar e entregar/postar o termo de contrato em até 03(três) dias úteis, contados da data do recebimento do mesmo, ou instrumento equivalente via e-mail ou convocação.

8.1.7. Todas despesas por conta da contratada, alimentação, hospedagem, transporte.

8.2. Compete a CONTRATANTE:

8.2.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;;

8.2.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

8.2.3. Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

8.2.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

8.2.5. a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição (art. 117 Lei 14.133/2021).

8.2.6. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.1.1. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.1.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.2 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.1.3. **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas a,b do subitem acima deste Contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.2. **Multa:** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora de 10% do valor do contrato, na forma prevista em edital ou em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art.92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

10.2. A contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento



judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

10.2.1. inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;

10.2.2. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.2.3. atraso injustificado na entrega dos materiais/serviços;

10.2.4. decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;

10.2.5. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município prejudique a execução do Contrato;

10.2.6. a subcontratação total ou parcial dos materiais contratados sem a prévia autorização da PMDRP;

10.2.7. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

12.1. É eleito o Foro de Doris do Rio Preto para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

12.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Doris do Rio Preto-ES, 28 de julho de 2025.



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIO DE DORCAS DO RIO PRETO/ES
THIAGO LOPES PESSOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

60.975.894 GUILHERME ABREU VIEIRA
GUILHERME ABREU VIEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Nome: Wilton I. Lyra
- 2) Nome: Flaviano no montano

 > [Contratos](#)

Contrato nº 000197/2025

Última atualização 30/07/2025

Local: Dores do Rio Preto/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO RIO PRETO

Unidade executora: 27167386000187-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 003552/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 30/07/2025 **Data de assinatura:** 28/07/2025 **Vigência:** de 28/07/2025 a 28/07/2026

Id contrato PNCP: 27167386000187-2-000174/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [27167386000187-1-000156/2025](#)

Objeto:

Contratacao de apresentacao musical da Dupla Lucas e Guilherme, no dia 02 (dois) de agosto de 2025, durante o 19.º Festival nas Montanhas, no Distrito de Pedra Menina, Município de Dores do Rio Preto/ES

VALOR CONTRATADO

R\$ 3.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 60.975.894/0001-67 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: 60.975.894 GUILHERME ABREU VIEIRA

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
CONTRATO 197 - 2025 - 60.975.894 GUILHERME ABREU V	30/07/2025	Contrato

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de constr 003552/2025 de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto Espírito Santo

Dorés do Rio Preto, 30 de julho de 2025.

Processo Nº 3552/2025

À

Divisão de Contabilidade

Assunto: Empenho.

Remeto a V. S. o processo acima mencionado uma vez que o contrato/aditivo/apostilamento se encontra assinado e anexado neste processo. Desse modo, encaminho para emissão da nota de Empenho.

Certo de poder contar com a atenção por parte de Vossa Senhoria, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Giovanna Martins Sergi
Encarregado de Área de Convênios



MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO
PREFEITURA MUNIC. DE DORES DO RIO PRETO
ESPIRITO SANTO
27.167.386/0001-87
NOTA DE EMPENHO Nº 0002557/2025

003552/2025	
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	



O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025
Ficha : 0000433
Processo : 0003552/2025
Despesa:

Tipo: Global
Data : 30/07/2025
Valor : 3.000,00

Órgão : 0510 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Unidade Orçamentária : 0510 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Função : 13 - CULTURA
 Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
 Programa : 0017 - CULTURA E TURISMO
 Projeto/Atividade : 2.022 - REALIZAÇÃO EVENTOS E FESTAS NO MUNICÍPIO
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 21638 - 60.975.894 GUILHERME ABREU VIEIRA **CNPJ/CPF :** 60.975.894/0001-67
Bairro : ZONA RURAL **Cidade :** DORES DO RIO PRETO
Endereço : CRR FORQUILHA DO RIO **UF :** ESPIRITO SANTO
Telefone Fixo : 3284401966 **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : VALOR REFERENTE A REALIZAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA "LUCAS E GUILHERME" PARA SE APRESENTAR NO 19º FESTIVAL NAS MONTANHAS/2025 NO DISTRITO DE PEDRA MENINA/DORES DO RIO PRETO/ES, NO DIA 02/08/2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Subelemento: 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Saldo Anterior		382.564,96	Despesa Empenhada		3.000,00	Saldo Disponível		379.564,96
(três mil reais)								
Reserva : 522/2025			Data : 24/07/2025					
Dispensa/Inexigibilidade :		101 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art.			Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :		003552	
C O N T R A T O								
Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000197/2025					Data Vencimento: 28/07/2026			
L A N Ç A M E N T O S								
Nº	Débito			Valor		Crédito		Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes								
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS			3.000,00		622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		3.000,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO			3.000,00		622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS		3.000,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR			3.000,00		622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR		3.000,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF			3.000,00		821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE		3.000,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN			3.000,00		822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN		3.000,00
Local/Data/Assinaturas								
DORES DO RIO PRETO, 30 de julho de 2025								

Thiago Lopes Pessotti
 Prefeito Municipal

Claudia Klotz Braga Nunes
 Técnica em Contabilidade
 CRC ES 017461/O-3

Rafaela Rodrigues Lima
 Chefe Adm e Financeiro
 CRC ES 128336/O-7



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Dorés do Rio Preto/ES, 30 de julho de 2025

DESPACHO Nº 0200

Processo nº 3552/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Assunto: Solicitação de Emissão de Autorização de Fornecimento – “**Lucas e Guilherme**”

Prezados,

Venho por meio deste solicitar a emissão de Autorização de Fornecimento (AF), referente a contratação da Dupla “**Lucas e Guilherme**”, para o 19º Festival nas Montanhas de Pedra Menina, Município de Dorés do Rio Preto/ES.

Atenciosamente,

Laura Amaral

Chefe de Divisão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

Pág. 80
003552/2025



ENDEREÇO RUA PEDRO DE ALCANTARAS GAUVEAS, 122, - CENTRO - DORES DO RIO PRETO - ES
CEP: 29.58-0-000 CNPJ: 27.167.386/0001-87 Tel: 2835591102 Fax: Site:

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000994/2025

30/7/2025

Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			Processo	003552/2025
Origem	Inexigibilidade Nº 000024/2025			Contrato	000197/2025
Dotação	05100510.1339200172.022.33903900000.150000000000			Ficha-Fonte	00433-150000000000 0
Fornecedor	60.975.894 GUILHERME ABREU VIEIRA			CNPJ	60.975.894/0001-67
Endereço	CÓRREGO FORQUILHA DO RIO, sn - ZONA RURAL - DORES DO RIO PRETO - ES - CEP: 29580000			Telefone	3284401966
Nº Banco		Nº Agência		Nº Conta	

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		SHOW ARTISTICO Contratação de apresentação musical da Dupla - Lucas e Guilherme , a realizar-se no dia 02 (dois) de agosto de 2025, com início às 20:00 horas, nas festividades do 19º Festival nas Montanhas, no Distrito de Pedra Menina, no Município de Dores do Rio Preto/ES.	SRV	1		3.000,0000	3.000,00
Total Geral							3.000,00

Autorizo a Aquisição / execução após a
emissão da nota de Empenho

DORES DO RIO PRETO, 30 jul 2025

Divisão de Compras

Autorização da Despesa



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Divisão de Compras do Município de Dorcas do Rio Preto

PROCESSO Nº 003552/2025

DESPACHO

À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Como solicitado segue processo com a Autorização de Fornecimento (AF).

Dorcas do Rio Preto, 30 de julho de 2025.

Paola de Melo Paula
Divisão de Compras

